



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.077 DE 29 DE OUTUBRO DE 2001

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

ANTONIO JORGE TRINCA, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2001 aprovado pela Lei nº 3.951 de 11 de dezembro de 2000 um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
08	Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	
08.02	Departamento de Obras Públicas	
08.0213	Saúde e Saneamento	
08.021376	Saneamento	
08.021376448	Saneamento Geral	
08.0213764481.03	Construção Galpão Reciclagem Lixo	
08.0213764481.03.4110.00	Obras e Instalações	
TOTAL.....		100.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos proveniente do superávit orçamentário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) previsto para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de outubro de 2001.

ANTONIO JORGE TRINCA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

